



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 178/2021
Data: 25/05/2021 - Horário: 11:15
Administrativo - PROT 178/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 011/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 014, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Pradópolis, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa municipal, para o exercício financeiro de 2022.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes gerais; as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a organização, a estrutura, a execução e a alteração dos orçamentos para o referido exercício financeiro.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme preceitos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidades Fiscais e em consonância com o regulatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado De São Paulo, haja vista a ausência do Plano Plurianual do Município abrangendo o ano de 2022.

A mensagem ainda menciona a que os anexos fiscais que subsidiariam esta LDO, não acompanham visto a ausência do PPA contudo seguindo o “Manual de Demonstrativos Fiscais”, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado por meio da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18 de outubro de 2012 – e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de maio de 2021. Este relator solicitou parecer jurídico a nossa Procuradoria Jurídica e o mesmo foi emitido em 19 de maio de 2021.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, no que tange à iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para proposições que disponham sobre matéria orçamentária.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto em apreço compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2022, bem como apresenta orientações à elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, em observância ao artigo 165, §2º da CF/88.

Indo além, conforme orienta o Parecer Jurídico ao PL, apesar da apresentação intempestiva e disposições com conteúdo discutível, como o artigo 17, que dispõe sobre prazo de envio de demais peças orçamentárias, o PL não apresenta alhures ilegalidades ou inconstitucionalidades.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, o projeto também observa as disposições constantes do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o qual dispõe sobre o conteúdo obrigatório da lei de diretrizes orçamentárias.

Ao Convite para tal audiência foi dada publicidade, garantindo assim a participação popular para a fixação das diretrizes gerais orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, nos termos do artigo 48, §1º, I, da mencionada Lei Complementar.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

THIAGO AQUINO ALVES

Relator





Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 179/2021
Data: 25/05/2021 - Horário: 11:23
Administrativo - PROT 179/2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 011/2021

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 24 de maio de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, com emenda modificativa, ao Projeto de Lei nº 014/2021 de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Comissão

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

